

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 532/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 362/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso das atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 362, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Em face da necessidade de atendimento às ações de saúde pública, fica regularizado o Serviço de Vigilância Sanitária, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, órgão vinculado exclusivamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais competências de execução de ações tendentes a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, bem como o controle de bens de consumo e prestação de serviços relacionados à saúde.

Art. 3º- A receita proveniente da arrecadação de multas por infrações sanitárias continuará destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de junho de 2026.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:970A9B86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2026. Edição 3825
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>